

EDITAL N° 010/2020

PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM MEMÓRIA SOCIAL E BENS CULTURAIS

INSCRIÇÕES PARA ALUNO ESPECIAL 2020/1

1. ABERTURA

1.1. O Reitor da Universidade La Salle – Unilasalle, no uso das suas atribuições legais e regimentais, faz saber aos interessados que, junto ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Memória Social e Bens Culturais, se encontram abertas as inscrições, no período **12 a 19 de fevereiro de 2020**, para alunos cursarem disciplinas no referido Programa, na modalidade de aluno especial.

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para o curso de Mestrado em Memória Social e Bens Culturais o candidato deve possuir diploma do curso de Graduação.

2.2. Para o curso de Doutorado em Memória Social e Bens Culturais o candidato deve possuir diploma do curso de Mestrado.

3. INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição pode ser feita:

a) Na Secretaria dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa localizada no 3º andar, do Prédio 7, da Universidade La Salle, situado na Av. Victor Barreto, 2.288, Centro, Canoas, Rio Grande do Sul, de segunda a sexta-feira, das **13h às 18h** ou

b) Via SEDEX, enviando documentação para: Universidade La Salle - Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa, Av. Victor Barreto, 2.288, Centro, Canoas, RS, CEP 92010-000, considerando-se como data de inscrição o dia da postagem.

3.2. Para a inscrição o candidato deve apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição, com justificativa;
- b) Cópia autenticada do diploma de curso de graduação para o Mestrado;
- c) Cópia autenticada do diploma do curso de mestrado para o Doutorado;
- d) Cópia do Currículo Lattes.

3.3. O candidato poderá solicitar inscrição como acadêmico da Universidade La Salle, na modalidade de aluno especial no curso de Mestrado ou Doutorado Interdisciplinar em Memória Social e Bens Culturais, em até 08 (oito) créditos de disciplinas optativas, podendo cursar por semestre duas disciplinas nesta modalidade. Seguem disciplinas ofertadas em 2020/1:

DISCIPLINAS	CR.	HORÁRIOS
OFICINAS LINGUAGENS CULTURAIS E SUAS FORMAS DE EXPRESSÃO (M/D)	02	2ª Feira - 14h às 17h
SEMINÁRIO CULTURA, MEMÓRIA E EXPRESSÕES ARTÍSTICAS (M/D)	01	2ª Feira - 17h às 18h30
CULTURA (D)	03	2ª Feira - 19h às 22h
PATRIMÔNIO CULTURAL E NATURAL (M/D)	02	3ª Feira - 14h às 17h

SEMINÁRIOS PAISAGENS E IDENTIDADES URBANAS (M/D)	01	3ª Feira - 17h às 18h30
MEMÓRIA SOCIAL (D)	03	3ª Feira - 19h às 22h
SEMINÁRIO INDÚSTRIAS CRIATIVAS (M/D)	01	4ª Feira - 17h às 18h30
OFICINA DE MARKETING CULTURAL (M/D)	02	4ª Feira - 19h às 22h

3.4. As solicitações de matrícula como alunos especiais serão examinadas pelo professor responsável pela disciplina indicada pelo candidato e referendada pela Coordenação do Programa.

4. DA MATRÍCULA

4.1. Os candidatos aprovados para cursarem disciplinas como aluno especial serão comunicados, por e-mail, até às 20h do dia **20 de fevereiro de 2020**.

4.2. A matrícula ocorrerá no período de **21 a 28 de fevereiro de 2020**, na Secretaria dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa, no **horário das 13h às 18h**. Para efetuar a matrícula o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- cópia da carteira de identidade e CPF;
- cópia do último registro civil (certidão de nascimento ou casamento);
- 01 (uma) foto recente, tamanho 3 x 4;
- cópia autenticada do histórico escolar, para matrícula no curso de Mestrado;
- cópia autenticada do histórico do curso de Mestrado, para matrícula no curso de Doutorado;
- para candidatos brasileiros do sexo masculino, comprovante de cumprimento das obrigações com o serviço militar.

4.3 Para matrícula no curso de Mestrado em Educação por alunos estrangeiros são exigidos os seguintes documentos:

- Carteira de identidade de estrangeiro (RNE) ou prova de permanência legal no Brasil e cópia integral do passaporte autenticado, onde conste o visto de permanência no Brasil;
- Cópia legível e autenticada do Histórico e Diploma do curso de Graduação;
- Se o diploma for emitido por Instituição Estrangeira deve ter sido consularizado no país de origem e vir acompanhado de tradução juramentada;
- Se o diploma for emitido por países integrantes do Mercosul, é obrigatório somente o visto consular (Decreto nº 5.518, de 23 de agosto de 2005);
- Revalidação do diploma em território nacional (Resolução nº 8, de 4 outubro de 2007).
- Declaração de proficiência em língua portuguesa.

4.4 Para matrícula no curso de Doutorado em Educação por alunos estrangeiros são exigidos os seguintes documentos:

- Carteira de identidade de estrangeiro (RNE) ou prova de permanência legal no Brasil e cópia integral do passaporte autenticado, onde conste o visto de permanência no Brasil;
- Cópia legível e autenticada do Histórico e Diploma do curso de Mestrado, reconhecido pela CAPES, ou, no caso de Mestrado realizado no exterior, da respectiva revalidação de diplomas, conforme normas da CAPES;
- Declaração de proficiência em língua portuguesa.

4.5. Inscrições com pendência de documentos serão automaticamente excluídas.

4.6. O candidato é responsável por toda e qualquer informação inseridas nos documentos de sua seleção ou prestada ao Programa de Pós-Graduação em Memória Social e Bens Culturais da Universidade La Salle, ficando submetido a eventuais penalidades regimentais e legais no caso de eventuais prejuízos causados à Unilasalle ou a terceiros.

5. INÍCIO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

5.1. As atividades acadêmicas ocorrerão em conformidade com o quadro de horários divulgados no presente Edital, com previsão de início letivo para **09 de março de 2020**.

6. INVESTIMENTO

6.1. O valor do investimento é de R\$ 733,96 (setecentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos) por crédito cursado, podendo ser parcelado em até 4 vezes (março a junho), sendo este valor reajustado anualmente. A primeira parcela terá vencimento no dia 03 março de 2020, e as demais parcelas com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês.

7. DO APROVEITAMENTO

7.1. No caso de ingresso posterior no PPG em Memória Social e Bens Culturais por Processo de Seleção nos termos do Regulamento, os créditos cursados na condição de aluno(a) especial serão aproveitados para a integralização do total de créditos do Mestrado ou do Doutorado, e os valores pagos serão deduzidos da seguinte forma: *Para cada quatro créditos cursados e pagos, será deduzido o valor correspondente a 1 (uma) das 30 (trinta) ou 48 (quarenta e oito) parcelas, de acordo com o curso escolhido de Mestrado ou Doutorado, a serem pagas para a conclusão do investimento no Mestrado ou no Doutorado, sendo que este valor só poderá ser debitado das parcelas regulares a partir da aprovação do ingresso do aluno no Mestrado ou no Doutorado.*

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e eventuais casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Unilasalle.

Canoas, 12 de fevereiro de 2020.



Prof. Dr. Paulo Fossatti, fsc
Reitor